



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1060/1962

Ementa

ALTERA A LEI 942/61 PARA DISPOR SOBRE AUXÍLIO E SUBVENÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE, DESTINADOS ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS E CULTURAIS DE FINS NÃO ECONÔMICOS.

Data da Norma

04/12/1962

Data de Publicação

08/12/1962

Veículo de Publicação

A Folha

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 1498/1962](#) - Autoria: Carlos Franchi

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: CARLOS FRANCHI

Histórico de Alterações

Data da Norma

17/02/1971

Norma Relacionada

[Lei nº 1777/1971](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1.060, de 4 de dezembro de 1.962

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 28/11/1962, PROMULGA a seguinte lei: -

Artigo 1º - Os auxílios e subvenções constantes do orçamento vigente destinados às entidades assistenciais e culturais de fins não econômicos, sediadas no território do Município, poderão ser pagas independentemente da exigência do artigo 1º da Lei nº 942, de 28 de setembro de 1.961.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jundiaí".
- Dr. Omair Zomignani -
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois (4-12-1962). - - - - -

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. M. do Monte Carmello".
- José Maria do Monte Carmello -
Diretor Administrativo